

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXVI - Nº. 1.061 Carrapateira - PB,
04 de abril de 2024**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**
GABINETE DA PREFEITA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS TIPO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 12.527,50; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E D - R\$ 269.372,00.

Carrapateira - PB, 02 de abril de 2024
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS TIPO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.3011.2025 MANUT. DA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.2021 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICADO MUNICIPIO 10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00007/2024 - 02.04.24 até 02.04.25 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E D - R\$ 269.372,00; CT Nº 00008/2024 - 02.04.24 até 02.04.24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 12.527,50.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS TIPO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA PB; DESIGNO os servidores Daniel Tavares da Silva, Secretário, como Gestor; e Nayara da Silva Tavares, Técnica Enfermagem, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Carrapateira - PB, 02 de abril de 2024
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024**

Aos 02 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Vieira - Centro - Carrapateira - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 073/2022, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS TIPO FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - CNPJ nº 08.924.003/0001-23.

VENCEDOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D CNPJ: 30.410.223/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA MG/ML XAROPE 100 ML	20 E.M.S	UNIDADE	200	3,90	780,00
2	ACICLOVIR COMPRIMIDO	200 MG CIMED	UNIDADE	3000	0,17	510,00
3	ACICLOVIR CREME 10 G	50MG/G CIMED	UNIDADE	200	0,40	80,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	BIOLAB	UNIDADE	10000	0,38	3.800,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	300	1,89	567,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	10000	0,74	7.400,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	600	0,98	588,00
10	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	5000	0,44	2.200,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNIDADE	2000	0,24	480,00
12	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO	0,25 MG E.M.S	UNIDADE	8000	0,14	1.120,00
13	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO	0,5 MG E.M.S	UNIDADE	10000	0,07	700,00
14	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO	1 MG E.M.S	UNIDADE	10000	0,08	800,00
15	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO	2 MG E.M.S	UNIDADE	10000	0,11	1.100,00
16	AMBROXOL, CLORIDATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	NATULAB	UNIDADE	600	2,80	1.680,00
17	AMBROXOL, CLORIDATO 6MG/ML XAROPE 100 ML	NATULAB	UNIDADE	600	2,88	1.728,00
18	AMIODARONA, CLORIDATO COMPRIMIDO	200 MG HIPOLABOR	UNIDADE	1000	0,37	370,00
19	AMITRIPTILINA, CLORIDATO COMPRIMIDO	25 MG TEUTO	UNIDADE	20000	0,04	800,00
20	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	1500	4,18	6.270,00
21	AMOXICILINA CLAVULANATO POTÁSSIO 80 MG + 11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML	+PRATI DE DONADUZZI	UNIDADE	200	2,14	428,00
22	AMOXICILINA CLAVULANATO POTÁSSIO 875 MG + 125 MG COMPRIMIDO	+PRATI DE DONADUZZI	UNIDADE	1400	1,50	2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB
Jornal Oficial do Município
PREFEITA CONSTITUCIONAL: MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

23	AMOXICILINA 500 MG/PRATI COMPRIMIDO OU CÁPSULA DONADUZZI	UNIDADE	15000	0,20	3.000,00
24	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	10000	0,06 600,00
26	ATENÓLOL 100 MG/PRATI COMPRIMIDO DONADUZZI	UNIDADE	6000	0,12	720,00
29	AZITROMICINA 40 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG 15 ML	PHARLAB	UNIDADE	600	5,85 3.510,00
30	AZITROMICINA 500 MG/PHARLAB COMPRIMIDO	UNIDADE	8000	0,69	5.520,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	1000	5,50 5.500,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	500	6,50 3.250,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	300	5,00 1.500,00
34	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	10000	0,30 3.000,00
35	BROMAZEPAN 3 MG/NEO QUIMICA COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	0,10	600,00
36	BROMAZEPAN 6 MG/NEO QUIMICA COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,13	390,00
37	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	TEUTO	UNIDADE	300	2,40 720,00
39	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML (2%) SUSPENSÃO ORAL OU XAROPE 100 ML	NEO QUIMICA	UNIDADE	300	7,99 2.397,00
40	CARBAMAZEPINA 200 MG/TEUTO COMPRIMIDO	UNIDADE	60000	0,16	9.600,00
41	CARBAMAZEPINA 400 MG/TEUTO COMPRIMIDO	UNIDADE	40000	0,51	20.400,00
42	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	5000	0,20 1.000,00
43	CARVEDILOL 12,5 MGE.M.S COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	0,08	480,00
44	CARVEDILOL 25 MGE.M.S COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,13	390,00
45	CARVEDILOL 3,125 MGE.M.S COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,07	210,00
46	CARVEDILOL 6,25 MGE.M.S COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	0,07	420,00
47	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	TEUTO	UNIDADE	1500	6,65 9.975,00
48	CEFALEXINA 500 MG/TEUTO COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	10000	0,52	5.200,00
49	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30 G	TEUTO	UNIDADE	300	2,55 765,00
50	CETOCONAZOL 200 MG/TEUTO COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	0,30	900,00
51	CETOPROFENO 100 MG/TEUTO COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	0,85	1.275,00
52	CETOPROFENO 150 MGEUROFARMA COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	0,63	945,00
53	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	10000	0,23 2.300,00
54	CITALOPRAM 20 MG/TEUTO COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,13	1.300,00
55	CLONAZEPAN 0,5 MG/GEOLAB COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,06	600,00
57	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	E.M.S	UNIDADE	500	2,30 1.150,00
58	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	6000	0,50 3.000,00
59	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 30 ML	RIO QUIMICA	UNIDADE	60	7,20 432,00
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	SANOFI	UNIDADE	10000	0,23 2.300,00
61	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	SANOFI	UNIDADE	10000	0,28 2.800,00
62	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML ELIXIR 100 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	500	2,50 1.250,00
63	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	1500	1,69 2.535,00
64	DEXAMETASONA 4 MG/TEUTO COMPRIMIDO	UNIDADE	2500	0,20	500,00
65	DEXCLOFERINAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 100 ML	TEUTO	UNIDADE	1500	2,25 3.375,00
69	DICLOFENACO 11,6 MG/ GEL 60 G	PHARLAB	UNIDADE	300	0,45 135,00
70	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	10000	0,07 700,00
71	DICLOFENACO RESINATO SUSPENSÃO ORAL 15 MG/ML 10ML	E.M.S	UNIDADE	100	0,45 45,00
73	DIPIRONA 500 MGGREENPHARMA COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,08	800,00
74	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FARMACE	UNIDADE	200	1,95 390,00
75	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	UNIDADE	2500	0,95 2.375,00
80	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 500 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	5000	0,30 1.500,00
81	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FARMACE	UNIDADE	300	2,38 714,00
82	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	10000	0,17 1.700,00
83	FENITOÍNA OU FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	10000	0,12 1.200,00
84	FENOBARBITAL 100 MG/TEUTO COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,13	1.300,00
85	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	TEUTO	UNIDADE	100	4,40 440,00
86	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	300	2,95 885,00
87	FLUCONAZOL 150 MG/ CÁPSULA	VITAMEDIC	UNIDADE	6000	0,40 2.400,00
88	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	LEGRAND	UNIDADE	5000	0,09 450,00
89	FUROSEMIDA 40 MG/ COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	7000	0,06 420,00
90	GLIBENCLAMIDA 5 MG/ COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	4000	0,03 120,00
91	GLICLAZIDA 30 MG/ COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANDAXY DE	UNIDADE	4000	0,25 1.000,00
92	GLICLAZIDA 60 MG/ COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANDAXY DE	UNIDADE	3000	0,35 1.050,00
93	GLICLAZIDA 80 MG/ COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	2000	0,35 700,00
94	HALOPERIDOL 1 MG/ COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	5000	0,20 1.000,00
95	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	UNIDADE	300	3,97 1.191,00
96	HALOPERIDOL 5 MG/ COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	5000	0,19 950,00
97	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7 MG/ML XAROPE 100 ML	CIMED	UNIDADE	200	3,65 730,00
98	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	1000	1,83 1.830,00
100	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 20 G (OFERECEMOS DE 15G)	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	200	8,10 1.620,00
101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MGL/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	UNIDADE	600	2,80 1.680,00
102	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	UNIDADE	200	2,30 460,00
103	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML QUIMICA	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	100	4,00 400,00

	XAROPE 100 ML (OFERECEMOS DE 120 ML)							
104	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNIDADE	9000	0,13	1.170,00		
105	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	VITAMEDIC	UNIDADE	1500	2,35	3.525,00		
106	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	VITAMEDIC	UNIDADE	600	2,22	1.332,00		
107	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNIDADE	6000	0,21	1.260,00		
108	IPRATRÓPIO, BROMETO UNIAO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO QUÍMICA INALANTE 20 ML		UNIDADE	200	1,08	216,00		
109	IPRATRÓPIO, BROMETO UNIAO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO QUÍMICA INALANTE 20 ML		UNIDADE	200	1,20	240,00		
110	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	2000	0,19	380,00		
111	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	GERMED	UNIDADE	3000	0,20	600,00		
112	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	GERMED	UNIDADE	2000	0,20	400,00		
113	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	2500	0,90	2.250,00		
114	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	MERKE	UNIDADE	800	0,80	640,00		
115	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	MERKE	UNIDADE	700	3,40	2.380,00		
116	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	SANOFI	UNIDADE	8000	0,65	5.200,00		
117	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	SANOFI	UNIDADE	3000	0,50	1.500,00		
118	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	SANOFI	UNIDADE	200	0,80	160,00		
119	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	MERKE	UNIDADE	6000	0,22	1.320,00		
120	LEVOTIROXINA 50 MCG SÓDICA COMPRIMIDO	MERKE	UNIDADE	6000	0,15	900,00		
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERKE	UNIDADE	6000	0,17	1.020,00		
122	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G DE GEL 30 G	PHARLAB	UNIDADE	300	3,65	1.095,00		
123	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	CIMED	UNIDADE	1000	3,00	3.000,00		
124	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	10000	0,09	900,00		
125	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	10000	0,52	5.200,00		
127	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	BELFAR	UNIDADE	600	0,28	168,00		
128	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	BELFAR	UNIDADE	100	0,95	95,00		
129	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	UNIDADE	5000	0,11	550,00		
130	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	UNIDADE	5000	0,13	650,00		
131	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	E.M.S	UNIDADE	6000	0,54	3.240,00		
132	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G (C/ 7 APLICADORES)	TEUTO	UNIDADE	800	5,50	4.400,00		
133	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	7000	0,17	1.190,00		
134	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	6000	0,31	1.860,00		
135	MIKIANA GLOMERATA (GUACO) 117,6 MG/ML XAROPE 150 ML (DISPOMOS DE 100 ML)	NATULAB	UNIDADE	100	2,26	226,00		
136	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G+ 250 UI/G POMADA 10 G	TEUTO	UNIDADE	1500	2,05	3.075,00		
137	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	8000	0,08	640,00		
138	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	CIMED	UNIDADE	600	2,20	1.320,00		
139	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	NATULAB	UNIDADE	600	5,43	3.258,00		
140	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G (C/7 APLICADORES)	GREENPHARMA	UNIDADE	1500	5,70	8.550,00		
141	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	TEUTO	UNIDADE	6000	0,27	1.620,00		

142	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	NATULAB	UNIDADE	200	3,10	620,00		
144	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	UNIDADE	10000	0,08	800,00		
145	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	UNIDADE	10000	0,12	1.200,00		
146	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML, 10ML	E.M.S	UNIDADE	2000	1,05	2.100,00		
147	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	4000	0,59	2.360,00		
148	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	5000	0,29	1.450,00		
149	PIROXICAN 20 MG CÁPSULA	E.M.S	UNIDADE	9000	0,30	2.700,00		
150	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUCAO ORAL 60ML	BIOSINTETICA	UNIDADE	600	4,65	2.790,00		
151	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	HIPOLABOR	UNIDADE	5000	0,14	700,00		
153	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	UNIDADE	7000	0,13	910,00		
155	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	MERKE	UNIDADE	1000	0,14	140,00		
156	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	GERMED	UNIDADE	300	7,30	2.190,00		
157	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	MERKE	UNIDADE	10000	0,15	1.500,00		
158	RISPERINONA COMPRIMIDO 2 MG	MERKE	UNIDADE	10000	0,13	1.300,00		
160	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	UNIDADE	2000	0,97	1.940,00		
161	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	UNIDADE	400	0,72	288,00		
162	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	2500	0,11	275,00		
163	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	2000	1,35	2.700,00		
164	SINVASTANTINA 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	7000	0,11	770,00		
165	SINVASTANTINA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	7000	0,18	1.260,00		
166	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME OU PASTA 30 OU 50 G	TEUTO	UNIDADE	600	4,70	2.820,00		
167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	TEUTO	UNIDADE	600	0,22	132,00		
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	6000	0,17	1.020,00		
169	SULFATO FERROSO 250 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	NATULAB	UNIDADE	600	1,03	618,00		
171	SULFATO FERROSO 500 MG/ML XAROPE 100 ML	NATULAB	UNIDADE	300	2,20	660,00		
172	TENOXCAM COMPRIMIDO 20 MG	TEUTO	UNIDADE	1200	0,42	504,00		
173	VITAMINAS COMPLEXO (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	DONATULAB B	UNIDADE	2000	2,30	4.600,00		
						TOTAL	269.372,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão

observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Carrapateira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E D.30.410.223/0001-98
Valor: R\$ 269.372,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

Carrapateira - PB, 02 de abril de 2024

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE RUA LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM DOS PEDROZAS PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RM ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 84.631,91.

Carrapateira - PB, 1º de abril de 2024

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE RUA LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM DOS PEDROZAS PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 01/04/2024.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE RUA LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM DOS PEDROZAS PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; DESIGNO os servidores Rodrigo Prudêncio Mendes, Secretário, como Gestor; e Jefferson de Sousa Ramos, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Carrapateira - PB, 1º de abril de 2024

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA VISANDO CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO VOLTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para

adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00001/2024 - RM Engenharia, Construções e Serviços Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 9.779,92. ASSINATURA: 04.03.24

PORTARIA Nº. 017 DE 01 DE ABRIL DE 2024 GAB/PREF

“Nomeia os membros da comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município”.

A Prefeita Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, situação que se encontra os bens móveis, pertencente à Prefeitura Municipal do Carrapateira/PB, onde a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontra, sendo antieconômica ao município;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

- Nome: Cleriston Bezerra Galdino – (Mat. 478) – Cargo: Presidente.
- Nome: Gislane Lins de Oliveira – (Mat. 319) – Cargo: Membro.
- Nome: Nabou Alexandre as Silva Júnior – (Mat. 495) – Cargo: Membro.

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização do bem inservível, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 01 de abril de 2024.


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal